



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 121/2015.

Erechim, 10 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 114/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão do Salão Comunitário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 114/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão do Salão Comunitário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão do Salão Comunitário.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas fica obrigada a disponibilizar o Salão Comunitário, após concluído, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 5.º A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Junho de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão do Salão Comunitário.

A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, fundada aos sete dias de janeiro de 1989, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, e sem proselitismo de qualquer natureza, que tem por finalidade estatutária promover, contribuir e colaborar para a formação e o desenvolvimento da vida comunitária. Sendo uma entidade de representação, reivindicação e coordenação dos interesses gerais e específicos dos moradores junto aos poderes constituídos.

Em Assembleia do Orçamento Participativo de 2014, a comunidade decidiu pela conclusão do salão comunitário, pois a obra torna-se necessária para garantir aos moradores e associados um lugar digno para celebrar, festejar e desenvolver suas atividades. Cabe destacar que a Associação está localizada em um bairro com índice de pobreza relativamente alto e necessita de melhorias na sua estrutura para atender e disponibilizar à população um espaço adequado, visando ao desenvolvimento da vida comunitária.

Cabe destacar, também, que a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas fica obrigada a disponibilizar o Salão Comunitário, após concluído, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

O Município repassará, à Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico, hidráulico, material de pintura e acabamento, execução de estruturas metálicas, e concreto armado, aquisição de portas, janelas, vidros, madeira, pisos cerâmicos e contratação de serviços especializados para a execução da obra, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Junho de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA CONCLUSÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, inscrita no CNPJ sob n.º 02.139.794/0001-02, com sede na Rua Belo Cardoso, n.º 146, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RICARDO SEBASTIÃO MORANDI, inscrito no CPF sob n.º 589.039.500-97 e RG n.º 1042270874, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Belo Cardoso, n.º 1050, Bairro Presidente Vargas.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxiliá-la na conclusão do Salão Comunitário, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas fica obrigada a disponibilizar o Salão Comunitário, após concluído, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor MARCOS ROMANOSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE JUNHO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RICARDO SEBASTIÃO MORANDI
Presidente da Associação dos Moradores do Bairro
Presidente Vargas

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

MARCOS ROMANOSKI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

Testemunhas:
